



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.128, DE 17 DE MAIO DE 2.004.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 018/2004 Proc. Nº 1271/2004

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEI -, na Vila Angélica, com a denominação oficial de Escola Municipal de Ensino Fundamental Profº Antonio de Pádua Martins de Melo.

Art. 2º - Em relação à Escola Municipal de que trata esta lei aplica-se, no que couber, o disposto pela Lei Municipal nº 3.536, de 29 de abril de 1.997.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 17 DE MAIO DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 17 DE MAIO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR